

CARREGAL DO SAL
Câmara Municipal

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
PARA INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA EXTENSÃO
DO CENTRO DE SAÚDE DE CABANAS DE VIRIATO**

Entre

A **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CABANAS DE VIRIATO**, NIPC 501 188 096, com sede na Rua da Igreja, n.º 12, na Vila e Freguesia de Cabanas de Viriato, Concelho de Carregal do Sal, representada pelo Padre Carlos Alberto Ramos de Sousa, na qualidade de Presidente da Fábrica da Igreja, com poderes para a celebração do presente PROTOCOLO, doravante designado por *primeiro outorgante*;

E

O **MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL**, com sede na Praça do Município, 3430-909 Carregal do Sal, pessoa coletiva de direito público número 506684920, representado pelo Presidente da Câmara Municipal *Rogério Mota Abrantes*, com poderes para o efeito, conforme resulta do disposto no artigo 35º, n.º 1, alínea a) do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por *segundo outorgante*;

Considerando:

a) É de relevante interesse público, repercutido diretamente nas populações abrangidas, a requalificação da Extensão do Centro de Saúde de Cabanas de Viriato;

b) A Câmara Municipal de Carregal do Sal, enquanto órgão executivo do Município, após a aprovação da respetiva candidatura, lançou a empreitada de Saúde de Proximidade – Reabilitação da Extensão do Centro de Saúde de Cabanas de Viriato, cujo início dos trabalhos ocorreu no passado dia 15 de maio de 2017;

c) Com o início e decurso da empreitada referida na alínea precedente, era imperativo arranjar instalações provisórias de modo a continuar a garantir o funcionamento dos serviços e o acesso à saúde por parte dos respetivos utentes;

d) Das conversações havidas entre os outorgantes acima identificados, o primeiro demonstrou, desde a primeira hora, toda a sua disponibilidade para colaborar, através da cedência de



Página 1 de 1

instalações necessárias ao propósito em causa;

e) Aos órgãos das autarquias locais tudo compete fazer na defesa dos interesses e direitos dos cidadãos, no caso em apreço no que diz respeito ao acesso à saúde.

É celebrado, entre os outorgantes supra identificados, o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO** que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O primeiro outorgante é dono e legítimo possuidor do prédio urbano sito na Vila e Freguesia de Cabanas de Viriato, Concelho de Carregal do Sal, designado por Centro Paroquial Imaculada Conceição.

SEGUNDA

1 – O segundo outorgante iniciou a empreitada de Saúde de Proximidade – Reabilitação da Extensão do Centro de Saúde de Cabanas de Viriato, para requalificação daquela estrutura, no passado dia 15 de maio de 2017, empreitada essa que irá decorrer pelo prazo de 180 dias de calendário.

2 – Para o funcionamento normal e regular dos serviços de saúde é necessário deslocalizar, temporariamente e durante o período de empreitada, os serviços em causa, ao que o primeiro outorgante mostrou total e pronta disponibilidade.

TERCEIRA

Em obediência às cláusulas anteriores, o primeiro outorgante cede ao segundo, pelo tempo necessário, o rés-do-chão das instalações suas pertença.

QUARTA

1 – Compete, em especial, ao segundo outorgante realizar os trabalhos de adaptação necessárias à instalação temporária do Centro de Saúde de Cabanas de Viriato.

2 – Finda a ocupação, as benfeitorias realizadas pelo segundo outorgante revertem a favor do primeiro, sem a obrigação de qualquer indemnização.

QUINTA

Como contrapartida da cedência mencionada na cláusula terceira, o segundo outorgante liquidará ao primeiro, enquanto durar a ocupação, os encargos referentes à água e luz, de acordo com os documentos que vierem a ser apresentados.

SEXTA

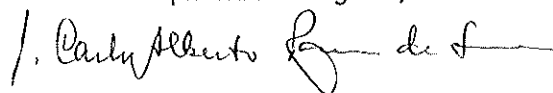
Em tudo o mais regem as disposições legais aplicáveis.

Lido e explicado o conteúdo do presente protocolo, os outorgantes declaram que o aceitam nos termos exarados.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando o original na posse do primeiro outorgante e o duplicado na posse do segundo outorgante.

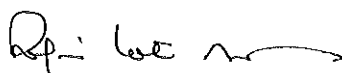
Carregal do Sal, 12 de julho de 2017.

O primeiro outorgante,



Padre Carlos Alberto Ramos de Sousa

O segundo outorgante,



Rogério Mota Abrantes

